



## EDITAL

### EDITAL PROGRAD Nº 02/2026

### PLANOS DE TRABALHO - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS DA UFG - PROLICEN

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS DA UFG – PROLICEN, nos termos aqui estabelecidos.

**Os planos recomendados neste edital estarão habilitados a concorrer às cotas de bolsas institucionais, por meio de inscrição no Edital de bolsas (Edital PROGRAD Nº 03/2026). O Edital de bolsas foi publicado concomitante a este e a inscrição ocorrerá no momento da submissão dos planos, quando o proponente deverá manifestar o interesse em participar do Edital de bolsas, indicando o PROLICEN como modalidade de bolsa que deseja concorrer.** A distribuição das bolsas estará condicionada à cota de bolsas a ser disponibilizada.

#### 1. OBJETIVO

Selecionar propostas, no formato de planos de trabalho, para participação no PROLICEN/PROGRAD. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes dos cursos de licenciaturas da UFG, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

#### 2. DOS PLANOS DE TRABALHO

**2.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa do (a) pesquisador(a)-orientador(a) cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – Módulo Pesquisa, com status **em andamento** e com encerramento posterior a 01/09/2027. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial à qual se vincula o(a) pesquisador(a) e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

**2.2.** Para que o cadastro de projeto no SIGAA - Módulo Pesquisa obtenha o status “em andamento”, é obrigatória a inserção do comprovante de aprovação do **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> e no sítio <https://cep.prpi.ufg.br/>), da **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)** (<https://ceua.prpi.ufg.br/>), para projetos envolvendo o uso de animais de laboratório [1] ou a Certidão de Aprovação de Projeto emitida pela **Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)** (<https://prpi.ufg.br/p/comissao-interna-de-biosseguranca-ufg>), para os projetos que envolvam pesquisas com organismos geneticamente modificados.

**2.3.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo(a) proponente, por meio do SIGAA - Módulo Pesquisa, no período definido no cronograma que é parte deste Edital.

**2.4.** São requisitos para o plano de trabalho PROLICEN/PROGRAD:

- a. Apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;
- b. Ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c. Indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.
- d. Estar vinculado a projetos de pesquisa que se destinem ao fortalecimento e à melhoria dos cursos de Licenciatura e à formação docente em articulação com a Educação Básica, conforme estabelece a Portaria PROGRAD nº 7044 de 20 de dezembro de 2024.

**2.5.** O(A) proponente poderá apresentar até 8 (oito) propostas de planos de trabalho.

### **3. DA MODALIDADE**

**3.1.** Os planos de trabalho, em todas as áreas do conhecimento, deverão ser vinculados à modalidade PROLICEN. Destinada, exclusivamente, aos discentes dos cursos de licenciatura da UFG.

### **4. DO(A) ORIENTADOR(A)**

**4.1.** Os(As) proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFG, com atuação em cursos de licenciaturas, ter título de mestre ou de doutor(a), podendo ser:

- a) Servidores(as) docentes;
- b) Servidores(as) técnico-administrativos;
- c) Integrantes do Programa Pesquisador Visitante da UFG (PPV/UFG);
- d) Servidores(as) integrantes do Programa Servidor Sênior da UFG;

**4.2.** A participação dos(as) servidores(as) técnico-administrativos requer a inclusão de documento **d e autorização para orientação de planos de trabalho** emitido pela Direção da Unidade Acadêmica / Unidade acadêmica especial / Órgão à/ao qual se vincula.

**4.3.** Os(As) proponentes previstos nos itens 4.1 (c), (d) terão sua participação condicionada à compatibilidade dos períodos de execução do plano de trabalho com aquele de vínculo do(a) proponente.

**4.4.** Serão considerados **inelegíveis** os(as) servidores(as) licenciados(as) ou afastados(as) da UFG por tempo superior a 3 (três) meses durante a vigência do plano, por qualquer motivo, bem como aqueles(as) em condição de inadimplência com o programa.

**4.5.** Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado da UFG, poderão atuar como coorientadores(as), por indicação do(a) proponente, sendo que:

- a) A indicação deverá constar no plano de trabalho, no campo coorientador;
- b) As indicações ou substituições de coorientadores(as) só podem ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.
- c) O coorientador não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.

### **5. DOS DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A)**

**5.1.** Constituem deveres dos(as) orientadores(as) participantes do Programa as atividades

relacionadas a seguir:

- a) Selecionar e indicar no SIGAA - Módulo Pesquisa o(a) discente que executará o(s) plano(s) de trabalho *recomendado(s)* sob sua orientação.
- b) Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos.
- c) Revisar os relatórios parcial e final do(a) discente no SIGAA - Módulo Pesquisa, estando atento para o atendimento do cronograma que integra este Edital.
- d) Alertar e instruir o(a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos.
- e) Acompanhar o(a) discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG.
- f) Efetuar e informar à PROGRAD a substituição do(a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido(a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo.
- g) Efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA - Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail ([prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br)), à coordenação do Programa.
- h) **Participar como consultor(a) *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa.**
  - i) em caso de conflito de interesse, o(a) consultor(a) deverá encaminhar justificativa para a Coordenação do PROLICEN pelo e-mail [prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br), para substituição do plano a ser avaliado.
  - ii) a não participação nos processos avaliativos, sem a devida justificativa, acarretará em penalização do proponente, ficando este limitado à submissão de apenas 1 (UM) plano de trabalho na edição subsequente.

**5.2.** O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do plano de trabalho.

**5.3.** As substituições deverão ser informadas à coordenação do programa, via e-mail ([prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br)), impreterivelmente, até o 20º dia útil do mês, para fins de pagamento de bolsas.

**5.4.** Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o(a) orientador(a) poderá ser substituído(a), mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

**5.4.** O(A) orientador(a) será considerado(a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes deste Edital.

## **6. DO(A) DISCENTE**

**6.1.** O(A) discente deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade para ingresso no programa:

- a) Possuir matrícula ativa na graduação da UFG, especificamente, em cursos de licenciatura;
- b) Possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Não possuir parentesco com o(a) orientador(a), em qualquer grau;
- d) Estar adimplente com o Programa.
- e) Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica simultaneamente.

## **7. DOS DEVERES DO(A) DISCENTE**

**7.1.** Constituem deveres dos(as) discentes participantes do Programa os compromissos relacionados a seguir.

- a )** Aceitar, via SIGAA - Módulo Pesquisa, a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho.
- b )** Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação/licenciatura.
- c )** Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com orientador (a).
- d )** Comprovar visto de permanência no País durante período de execução do plano de trabalho, no caso de discentes estrangeiros(as).
- e )** Enviar relatório parcial e relatório final via SIGAA - Módulo Pesquisa, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital (Item 10).
- f )** Nos casos de encerramento antecipado de participação no programa, enviar relatório de atividades para a coordenação do programa, usando o e-mail [prolicen.prograd@ufg.br](mailto:prolicen.prograd@ufg.br) , até trinta (30) dias após a data de encerramento de suas atividades.
- g )** Participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG para apresentar os resultados de seu trabalho.
- h )** Fazer referência à sua condição de discente de iniciação PROLICEN nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência também à agência de fomento (UFG).
- i )** Comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho.
- j )** Comunicar imediatamente ao orientador (a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.
- k )** Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o (a) orientador (a).
  - l )** Comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou outras atividades promovidas pelos cursos de licenciatura, incluindo, o ELEB – Encontro de Licenciaturas e Educação Básica.
  - m )** Participar do Seminário Interno do PROLICEN/PROGRAD para socialização dos resultados da pesquisa.
  - n )** Apresentar os resultados do plano de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).
- o )** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**7.2.** O(A) discente será considerado(a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes do presente Edital.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Na etapa de homologação, realizada pela PROGRAD, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

**8.2.** A lista das propostas *homologadas* e *não homologadas* será divulgada no sítio <https://prograd.ufg.br/p/pro-licenciatura>, conforme o cronograma que é parte deste Edital.

**8.3.** Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do PROLICEN-PROGRAD.

**8.4.** Na etapa de avaliação, os planos de trabalho *homologados* serão avaliados por consultores(as) *ad hoc* e o resultado desta avaliação deverá ser homologado pela Coordenação do Programa.

**8.5.** Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir.

- a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado ao fortalecimento e à melhoria dos cursos de Licenciatura e/ou com projetos de articulação com a Educação Básica, art. 3, da Resolução CEPEC nº 400/1996 e a Portaria PROGRAD nº 7044 de 20 de dezembro de 2024.
- b) Adequação do plano de trabalho ao escopo do PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS (PROLICEN-UFG).
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma proposto, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) discente.

**8.6.** O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *recomendado* ou *não recomendado*.

**8.7.** Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração à Coordenação do PROLICEN/PROGRAD.

**8.8.** Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA - Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

## **9. DA INDICAÇÃO DOS(AS) DISCENTES**

**9.1.** Um(a) discente elegível deverá ser indicado(a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital.

**9.2.** A indicação dos(as) discentes selecionados(as) deverá ser realizada via SIGAA - Módulo Pesquisa.

**9.3.** O(A) discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA - Módulo Pesquisa até a data limite informada no cronograma que é parte deste Edital.

## **10. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Planos nas páginas da PROGRAD	04/2/2026
Publicação do Edital de Bolsas nas páginas da PROGRAD	04/2/2026
Período para solicitação de impugnação do edital	05 a 06/2/2026
<b>Inscrição</b> de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	23/2 a 4/5/2026
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais - <b>homologação</b>	23/2 a 12/5/2026
Publicação de <b>resultado preliminar da homologação</b> dos planos de trabalho	14/5/2026

Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação às propostas de planos de trabalho <b>não homologadas</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	15 a 18/5/2026
Publicação de <b>resultado final da homologação</b> dos planos de trabalho	26/5/2026
<b>Período para avaliação, quanto ao mérito</b> , dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	27/5 a 19/6/2026
Divulgação do <b>resultado preliminar da avaliação de mérito</b>	30/6/2026
Período para <b>solicitação de reconsideração</b> em relação à <b>avaliação de mérito</b> dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	01 a 02/7/2026
Divulgação do <b>resultado final da avaliação de mérito</b>	12/8/2026
Período para o(a) orientador(a) efetuar a <b>indicação dos(das) discentes</b> (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	26/8 a 4/9/2026
Período para o(a) <b>discente efetuar o aceite</b> de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA - MÓDULO PESQUISA)	26/8 a 4/9/2026
<b>Reunião geral da PROGRAD com orientadores(as) e orientandos(as)</b>	10/2026
Período de envio de Relatório Parcial	1 a 31/3/2027
Período de envio de Relatório Final	1 a 31/8/2027

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**11.2.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**11.3.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

**Profª Dra Lueli Nogueira Duarte e Silva**  
Pró-Reitora de Graduação

---

[1] Obs.: Para aprovação de projetos submetidos à CEUA, é necessário que todos os participantes da pesquisa tenham comprovação de capacitação ética, prática e/ou treinamento específico no manejo de animais de experimentação (RN 49 CONCEA).



Documento assinado eletronicamente por **Lueli Nogueira Duarte E Silva, Pró-Reitora**, em 04/02/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5954740** e o código CRC **8018585B**.

---

Referência: Processo nº 23070.005362/2026-14

SEI nº 5954740